



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

Questão 1

Que fundamento político e estratégico justifica a opção do Governo Regional para não incluir a Região Autónoma dos Açores na aplicação do Programa Operacional para a Saúde?

O facto da Região Autónoma dos Açores não ter acesso ao Plano Operacional de Saúde não dependeu de qualquer opção política ou estratégica do Governo Regional.

O PRODESA é um programa plurifundos que abrange o cofinanciamento a todos os sectores económicos e sociais permitidos pela regulamentação comunitária e integra fundos comunitários da ordem dos 854.4 milhões de euros, que em média anual entre 2000 e 2006, são superiores em mais de 20% ao que, no anterior QCA, foi conseguido pelo Governo do PSD.

Aquilo que se conseguiu no QCA III, no quadro das negociações conduzidas pelo Governo Regional do PS foi uma inequívoca manifestação de solidariedade do Governo da República ao permitir o acesso da Região a alguns Programas Operacionais Nacionais, que anteriormente nos eram vedados, nomeadamente:

- Plano Operacional da Educação - com verbas indicativas da ordem dos 17,1 milhões de euros de fundos FEDER, destinados a cofinanciar investimentos de cariz social para o ensino superior;
- Planos Operacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Sociedade da Informação - com verbas da ordem dos 20,6 milhões de euros destinados a reforçar os apoios no âmbito da Ciência e Tecnologia e a implementar a Rede Portugal Digital, estendendo-a à Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

- O Plano Operacional da Economia, com verbas da ordem dos 101,3 milhões de euros destinados a cofinanciar as ajudas, de Estado concedidas a projectos cujo investimento ultrapasse os 1,5 milhões de euros.

Além disso, foi-nos também permitido no quadro das negociações do QCA III aceder, pela primeira vez ao Fundo de Coesão e beneficiar de créditos comunitários na ordem dos 21,6 milhões de euros.

Questão 2

Que encaminhamento pode dar o Governo Regional às entidades regionais que, nos Açores, tenham projectos de investimento, no âmbito da saúde, no sentido de lhes garantir estímulo idêntico ao que as empresas no Continente podem ter nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2001 ?

O Decreto-Lei n.º 15/2001, de 27 de Janeiro constitui um desenvolvimento do Plano Operacional de Saúde sobre o qual já nos pronunciámos no ponto 1.

O enquadramento legal do Serviço Regional de Saúde permite a celebração de Acordos de Cooperação entre a Direcção Regional de Saúde e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Estes acordos definem as formas de relacionamento entre estas entidades e asseguram a possibilidade das IPSS realizarem investimentos e beneficiação de instalações ou equipamentos ao abrigo do Plano de Investimentos da Saúde, uma vez analisadas as necessidades, prioridades e disponibilidades por parte da Tutela.

As demais propostas de investimento apresentadas a esta Secretaria, por empresas privadas, não sendo susceptíveis de enquadramento no âmbito do referido Plano,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

são encaminhadas para apreciação e eventual enquadramento nas Instituições com competências em matéria de apoio a iniciativas empresariais.

Questão 3

Qual a perspectiva do Governo Regional quanto à participação da iniciativa privada e do sector social (IPSS e Misericórdias) na prestação de cuidados de saúde nos Açores?

O Estatuto do Serviço Regional de Saúde, define a articulação do SRS com as pessoas colectivas privadas do sector social para a prestação de cuidados de saúde mediante a celebração de Acordos de Cooperação.

Neste quadro o Governo Regional, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e no âmbito da complementaridade público - social da prestação de cuidados já possui alguns acordos de cooperação em algumas áreas de extrema relevância, nomeadamente:

O Acordo de Cooperação entre a Direcção Regional de Saúde e o Instituto S. João de Deus - ao qual pertencem a Casa de Saúde de S. Miguel, em Ponta Delgada e a Casa de Saúde de São Rafael em Angra do Heroísmo - no âmbito da prestação de cuidados psiquiátricos, bem como, dos cuidados prestados nas Unidades de Alcoologia e Toxicoddependência;

O Acordo de Cooperação entre a Direcção Regional de Saúde e a Instituição Privada de Solidariedade Social - Associação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - à qual pertencem a Casa de Saúde de Nossa Senhora da Conceição, em Ponta Delgada e a Casa de Saúde do Espírito Santo, em Angra do Heroísmo, no âmbito da prestação de cuidados psiquiátricos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

O Acordo de Cooperação entre a Direcção Regional de Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo que asseguram o funcionamento de um Centro de Cuidados Geriátricos, no âmbito das actividades de apoio social.

Com a mais elevada consideração.

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa.